



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 498/2012-52**, publicada no DOU, de 09.10.2012, pág. 61, seção 1; a Portaria CNMP-CN nº 162, de 20 de outubro de 2014 (Publicada no DOU nº 203, de 21 de outubro de 2014, pág. 47, seção 2), que instaurou e designou os membros do Ministério Público integrantes da Comissão Sindicante para atuar nos autos do procedimento;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 19.11.2014, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 225
de 20 / 11 / 2014
Pág.: 491 seção 2

Vinicius Lope
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252